



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 – Fone – 3556-1223

LEI N° 1.347/2022

Súmula: Revoga o § 5º do art. 5º da Lei n.º 1.323/2021, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Pérola D'Oeste**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 5º do art. 5º da Lei n.º 1.323/2021.

Art. 2º. As demais disposições da Lei n.º 1.321/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, em 10 de maio de 2022.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal